



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Unidade Contratante: Prefeitura Municipal de Marilândia-ES.

1.2. **Número do Processo Administrativo: 4271/2025.**

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Registro de preços para futura aquisição de PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Marilândia – ES, conforme tabela em anexo. ANEXO I.

2.2. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com a Lei 14.133/21, Art. 84.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada nos DFD, devidamente acostado ao processo de contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A Solução é o conjunto de todos os elementos e, neste caso, todos os elementos da pretensa contratação, os quais são necessários para gerar os resultados que atendam e demanda do órgão ou entidade pública. Pretende-se com a contratação uma maior efetividade nas atividades das Secretarias requisitantes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada nos ETP, devidamente acostado ao processo de contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

6. DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os materiais deverão ser entregues de forma única ou parcelada de acordo com as quantidades solicitada por cada Sec. Requisitante e deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.2. Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte da licitante vencedora, sob pena de perda do direito, condicionando assim à Secretarias Municipais a promover o cancelamento da ordem de fornecimento em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega;

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Por ocasião da entrega, o fiscal do contrato terá prazo de 02 (dois) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência do produto, tais como: especificações diferentes das solicitadas, produto fora dos padrões de qualidade, tamanho e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição dos produtos. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos serão feitos pela licitante.

6.5. A troca da marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria prima;

6.6. A licitante deverá comunicar as Secretaria Municipais a entrega com 01 (um) dia de antecedência.

6.7. Os produtos deverão ser entregues conforme local e horário designado na Autorização de Fornecimento, sendo:

6.7.1. Os itens da Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser entregue no almoxarifado, localizado na Rua Carolina Caliman Altoé, Bairro Vila Real, Marilândia-ES;

6.7.2. Os itens da Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania, deverá ser entregue no almoxarifado, localizado na Rua Luiz catelan, 38, Centro, Marilandia;

6.7.3. Para as demais Secretarias requisitantes, a entrega deverá ser no almoxarifado, localizado na Rua Castelo Branco, N° 61, Centro, Marilândia.

6.8. A entrega dos itens solicitados deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, onde deverá constar nome dos itens, quantidade fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, de modo a viabilizara conferência, juntamente da nota fiscal e certidões negativas de débito (INSS, FGTS, CND Estadual, CND Municipal, Dívida Ativa da União e Certidão Simples Nacional).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

7.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

7.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, incisos X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/2021).

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.4 - Comunicar a empresa para emissão de NF - Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

8.1.6 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

8.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da PMM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, quando esgotadas as vias administrativas.

8.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9 - Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

8.1.10 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, incisos XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3 - Comunicar ao contratante, no prazo estabelecido, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7 - O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a NF - Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

9.1.11 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.13 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.15 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.16 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.1.17 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.18 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.1.19 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

10.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

Forma de pagamento

10.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.19.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por ITEM.

Exigências de habilitação

11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

11.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

11.18. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 4º, inciso II, alínea “c”, do Decreto Municipal nº 12.989, de 13 de março de 2023), ou de sociedade simples;

11.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

11.20. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

11.21. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

11.22. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

11.23. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

11.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

11.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.25.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.25.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.048.474,50 (dois milhões quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, conforme informadas no DFD de cada Sec. Requisitante e relacionadas abaixo:

Sec. Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural:

001212.2012200032.088. 33903000000 (655) Fonte: 172000000000;

Sec. Municipal de Assistência Social:

1010.0812200032.058 / Elemento de despesa - 33903000 / Ficha -





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES
Telefone: (27) 3724-2966

407 / Fonte de recurso - 1500.

.Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos:

000808.0412200032.031.33903000000 (171) Fonte Recurso: 150000000000 e/ou

000808.0412200032.031.33903000000 (172) Fonte Recurso: 172000000000

Sec. Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer:

001313.0412200032.096.33903000000 Ficha:682 Fonte Recurso: 150000000000

Sec. Municipal de Educação:

MATERIAL:

Ficha: 914 Dotação: 001111.1236100042.078.33903900000

Fonte Recurso: 150000250000-MDE

E/ou

Ficha: 602 Dotação: 001111.1236100042.078.33903900000

Fonte Recurso: 150000300000-FUNDEB

Sec. Municipal de Saúde:

000909.1012200032.043 – manutenção e conservação de veículos 33903000000 – Material de consumo 150000150000 – receita de impostos e de transferência de impostos – saúde -256

Gabinete

Dotação Orçamentária: 000101.0412200032.003.33903000000 (18) Fonte Recurso: 150000000000

Saae

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na seguinte dotação:

001414.1751200156.003 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA

FICHA ORÇAMENTÁRIA: 38

33903000 – MATERIAL DE CONSUMO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

Elaborado por:

Robson Rovetta Folger

Responsável pelo TR:

Giseli Rosalino Dias Tozzi





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

ANEXO I

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	GAPRE	SEMUSA	SEMASC	SENCEL	SEMDER	SEMOIN	SAAE	TOTAL	PREÇO	
1	24981	PNEU 215/75 DIANTEIRO LISO R17,5. Produto novo, original de fábrica (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da abnt, radial, recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, medindo 215/75 r17,5, sendo 215mm de largura da sessão, 17,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem câmara, com índice de carga igual ou superior a 136/124; índice de velocidade I, sendo o aro recomendado de 6,00 polegadas de largura, com capacidade igual a 12 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior 13,1mm, com certificado do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA, e com garantia mínima de fabrica contra falhas no projeto, matéria prima ou mão-de-obra de cinco anos da data de fabricação.	UN	-	-	20	-	-	14	-	24	58	R\$ 1.900,00
2	24982	PNEU 275/80 DIANTEIRO LISO R22,5. Produto novo, original de fábrica (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, caracterizado como liso, gigante radial de uso misto (asfalto terra), recomendado para utilização em eixos direcionais, livres ou opcionalmente em eixos de tração moderada, mínimo de	UN	-	-	-	-	45	20	-	80	145	R\$ 2.612,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		265mm de largura da sessão, 80 de série técnica em relação entre a altura e a largura da sessão, 22,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem câmara, com índice de carga igual ou superior a 148/145; índice de velocidade I, sendo o aro recomendado de 8,25 polegadas de largura, com capacidade igual a 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 15,8mm, com certificado do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA, e com garantia mínima de fábrica contra falhas no projeto, matéria prima ou mão-de-obra de cinco anos da data de fabricação.											
3	24983	PNEU 275/80 TRASEIRO BORRACHUDO R22,5. Produto novo, novo original de fábrica, (sem uso), não remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, devendo atender as normas da ABNT, caracterizado como borrachudo, gigante radial exclusivo para eixo de tração, mínimo de 265mm de largura da sessão, 80 de série técnica em relação entre a altura e a largura da seção, 22,5 polegadas de diâmetro interno (diâmetro do aro), sem câmara, com índice superior a 148/145, índice de velocidade I, sendo o aro recomendado de 8,25 polegadas de largura, com capacidade igual a 16 lonas, profundidade dos sulcos igual ou superior a 18mm, com certificado do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA, e om garantia mínima de fabricação contra falhas no projeto, matéria prima ou mão de obra de 05 anos da data de fabricação.	UN	-	-	-	-	45	28	-	80	153	R\$ 2.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

4	24984	PNEU 195/55 R 15, Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	04	-	0	-	-	04	R\$ 379,90
5	24985	PNEU 165/70 R 14, Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 14, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	32	12	-	08	52	R\$ 369,00
6	13733	PNEU 165/70 R 13, Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 13, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	08	08	-	16	-	-	-	32	R\$ 344,90
7	24987	PNEU 175/70 R14. Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 14, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO	UN	-	100	-	04	20	-	08	-	132	R\$ 339,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		e certificado de regularidade junto ao IBAMA.											
8	26969	PNEU 245/70 R 16. Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 16, índice de velocidade "T", selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	52	-	-	-	-	-	-	52	R\$ 980,00
9	28302	PNEU 7.50-16 BORRACHUDO 16 LONAS - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	04	-	-	04	R\$ 900,00
10	26962	PNEU 20.5.25 e. 3/I-3 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	08	-	-	-	08	R\$ 6.463,00
11	26970	PNEU 175/65 R 14 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	16	-	-	-	-	-	16	R\$ 349,00
12	21772	PNEU 195/55 R16 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA	UN	-	-	08	-	-	-	-	-	08	R\$ 509,90
13	24995	PNEU 90/90 R19 DIANTEIRO - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA	UN	-	-	04	-	-	-	-	-	04	R\$ 350,00
14	26957	PNEU TRASEIRO 90.90.19 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de	UN	-	-	04	-	-	-	-	-	04	R\$ 380,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA											
15	26958	PNEU TRASEIRO 19.5L-24 - 10 a 12 lonas, produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA	UN	-	-	-	-	08	06	-	-	14	R\$ 6.563,00
16	26959	PNEU COM CÂMARA 900.20 – Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA	UM	-	-	-	-	-	04	-	-	04	R\$ 1.850,00
17	26960	PNEU TRATOR DIANTEIRO 6.00-14 – Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA	UM	-	-	-	-	-	04	-	-	04	R\$ 878,90
18	27273	PNEU TRATOR TRASEIRO 9.5-24 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA	UN	-	-	-	-	-	04	-	-	04	R\$ 2.075,00
19	22589	PNEU LISO 750 ARO 16 - 12 lonas, produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	04	-	-	04	R\$ 1.050,00
20	22596	PNEU LISO 175/70 ARO 13 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	04	-	-	-	04	R\$ 283,50
21	22611	PNEU 14.00.24 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	24	-	-	-	24	R\$ 6.236,00
22	24997	PNEU TRATOR TRASEIRO – PNEU 18.4.30 - - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do	UN	-	-	-	-	08	-	-	-	08	R\$ 5.350,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.											
23	24999	PNEU PÁ CARREGADEIRA – PNEU 20.5.25 -- Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	08	-	-	-	08	R\$ 7.438,00
24	25000	PNEU PÁ CARREGADEIRA – PNEU 17.5.25 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	36	-	-	-	36	R\$ 6.512,00
25	26963	PNEU RETROESCAVADEIRA TRASEIRO- 15.5.25 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	10	-	-	-	10	R\$ 5.885,00
26	26961	PNEU RETROESCAVADEIRA DIANTEIRO- 12.5.80 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	10	04	-	-	14	R\$ 2.775,00
27	25004	PNEU ROLO COMPACTADOR 23.1.26 - Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	04	-	-	-	04	R\$ 7.890,00
28	25006	CÂMARA DE AR 12-16.5 - Produto novo, original de fábrica e (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO.	UN	-	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$ 190,00
29	25007	CÂMARA DE AR 19.5/24 - Produto novo, original de fábrica e (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO.	UN	-	-	-	-	04	06	-	-	10	R\$ 430,00
30	26965	PNEU DIANTEIRO TRATOR 8.0018 – Produto novo, original de fábrica (sem uso),	UN	-	-	-	-	04	-	-	-	04	R\$ 963,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.											
31	26966	PNEU TRASEIRO TRATOR 14.9.26 – Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN		-	-	-	04	-	-	-	04	R\$ 3.800,00
32	26967	PNEU DIANTEIRO TRATOR 12.4.24 – Produto novo, original de fábrica (sem uso), com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	08	-	-	-	08	R\$ 3.400,00
33	28318	PNEU 255/70 R 17. Produto novo, não reconicionado para camionete, modelo A/T (All Terrain), com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 17, índice de velocidade “T”, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	08	-	-	-	-	-	-	-	08	1.245,00
34	28317	PNEU 225/75 R 16 C. produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem at, borracha de alta resistência, tipo radial, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	100	-	-	-	-	-	-	100	R\$ 1.145,00
35	28307	PNEU 205/60 R 15, Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO	UN	-	-	10	-	-	-	-	-	10	R\$ 395,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		e certificado de regularidade junto ao IBAMA.											
36	28308	PNEU 195/65 R 15 , Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	08	-	-	-	-	-	08	R\$ 490,00
37	28303	PNEU 225/70 R16 , Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	06	-	-	06	R\$ 600,00
38	28304	Câmara de Ar 12.5/80 R18- Para XCMG câmara para pneu dianteiro	UN	-	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$ 175,00
39	28305	Câmara de Ar 12/16.5- Câmara para pneu Dianteiro para Randon	UN	-	-	-	-	-	10	-	-	10	R\$ 190,00
40	28309	PNEU 185/60 R 15 , Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	08	-	08	R\$ 345,00
41	28310	PNEU 175/75 R 13 , Produto novo, não reconicionado para veículos automotivos,	UN	-	-	-	-	-	-	08	-	08	R\$ 205,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savergnini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

		com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 13, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.											
42	28311	PNEU 2.75 ARO 18 radial sem câmara dianteiro para moto - Produto novo, original de fábrica (sem uso), índice de velocidade p, com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	04	-	04	R\$ 255,00
43	283122	PNEU 90/90 ARO 18 radial sem câmara traseiro para moto - Produto novo, original de fábrica (sem uso), índice de velocidade p, com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	04	-	04	R\$ 200,00
44	28313	PNEU 110/90 ARO 17 com câmara traseiro para moto - Produto novo, original de fábrica (sem uso), índice de velocidade t, com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	04	-	04	R\$ 255,00
45	28314	PNEU 90/90 ARO 19 com câmara dianteiro para moto - Produto novo, original de fábrica (sem uso), índice de velocidade t, com selo de qualidade do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	04	-	04	R\$ 250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Rua Ângela Savernini, 93 – Centro – CEP: 29725-000 – Marilândia-ES

Telefone: (27) 3724-2966

46	28320	PNEU DIANTEIRO LISO 235/65 R 16 C Produto novo, não recondicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 16, índice de velocidade "T", selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	-	12	12	R\$ 880,00
47	28321	PNEU DIANTEIRO LISO 195/70 R 15 C Produto novo, não recondicionado para veículos automotivos, com no máximo 1 ano de fabricação da data do fornecimento, garantia mínima de 5 anos, material banda rodagem, borracha de alta resistência, tipo radial, aro 15, índice de velocidade t, selo de inspeção do INMETRO e certificado de regularidade junto ao IBAMA.	UN	-	-	-	-	-	-	-	12	12	R\$ 665,00

